

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 2.512/1992**

**Concede produtividade a médicos e dentistas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** ~~Fica criado no quadro pessoal da Prefeitura de Araxá, vencimentos específicos para profissionais da área médica e odontológica, que desempenham suas atividades em 4:00 hs e em 2:00hs diárias de trabalho.~~

**Art. 1º.** Fica criado no quadro pessoal da Prefeitura de Araxá, vencimentos específicos para profissionais da área médica, odontológica, técnico superior de serviços públicos e técnico superior de saúde, que desempenham suas atividades em 4:00 hs e em 2:00hs diárias de trabalho. **(redação dada pela Lei nº 2.546, de 22 de julho de 1922).**

**Parágrafo Único** – Os servidores da classe médica e odontológica que desempenham suas atividades profissionais em 2:00 hs diárias, têm como retribuição pecuniária a metade daquela recebida pelos que trabalham 4:00 hs diárias.

**Art. 2º** - Fica criado o adicional de produtividade para os profissionais médicos e odontólogos, da Prefeitura Municipal de Araxá da ordem de 170% (cento e setenta por cento), que incide sobre o vencimento base destes, a partir de 01 de março de 1.992.

**Parágrafo Único** – A Administração adotará os parâmetros de aferição de produtividade.

**Art. 3º** - O adicional de insalubridade constante da Lei 2360/90, para os profissionais médicos e odontólogos passa a ser de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01 de março de 1.992.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder executivo, autorizado a utilizar dotações próprias do orçamento para o ano de 1.992.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 1.992.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de março de 1992.**

**DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ GONZAGA DI MAMBRO**  
**Chefe de Gabinete**